

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 23/00020-PP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.050/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL, AFERIDO PELO MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MICRO PROCESSADOS (COM CHIP OU MAGNÉTICO) DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E AUTOGESTÃO DA MANUTENÇÃO, EM REDE CREDENCIADA PELA CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS, ASSIM COMO, LUBRIFICANTES e MANUTENÇÃO LEVE NOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA A FROTA DE VEÍCULOS INSTITUCIONAIS DO SESC/RN, POR MEIO DE REDE DE POSTOS E OFICINAS CREDENCIADOS EM TODO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PODENDO SER AMPLIADA CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO, podendo ser prorrogado por caso as condições permaneçam vantajosas, conforme especificações e condições detalhadas neste edital e seus anexos.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A pregoeira disponibiliza resposta ao questionamento realizado pela empresa, a saber: 1) **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, em relação ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/00020-PP**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MICRO PROCESSADOS (COM CHIP OU MAGNÉTICO) DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO E AUTOGESTÃO DA MANUTENÇÃO, EM REDE CREDENCIADA PELA CONTRATADA, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS, ASSIM COMO, LUBRIFICANTES e MANUTENÇÃO LEVE NOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA A FROTA DE VEÍCULOS INSTITUCIONAIS DO SESC/RN, POR MEIO DE REDE DE POSTOS E OFICINAS CREDENCIADOS EM TODO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PODENDO SER AMPLIADA CONFORME NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO.**

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** via e-mail, em 20/06/2023, TEMPESTIVAMENTE, conforme disposto em Edital.

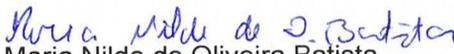
Vejamos o questionamento em resumo: *“Entendemos que o prazo de 10 (dez) dias contempla todo processo de implantação sistêmica, como criação do banco de dados, cadastro de veículos*

e condutores encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, apresentação de estabelecimentos credenciados, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação, ressaltando que para o efetivo início da implantação, serão necessários os envios dos dados da contratante, com isso o prazo começará a contar a partir do envio desses dados (informações cadastrais dos veículos e condutores, informações financeiras e de empenhos). Desta maneira estamos corretos no entendimento?" (Texto retirado do Pedido de esclarecimento).

Resposta: Sim, estão corretos no entendimento. Ressaltamos que, junto a assinatura do contrato, a empresa vencedora já receberá os dados inerentes a execução do objeto, e, a partir disso, terão o prazo apresentado no edital. Reforçamos que, quando se trata de contrato, o Sesc não emite OC – Ordem de Compra ou empenho, o próprio contrato já é a ordem de execução, ou seja, com a celebração do contrato entre as partes, já está autorizado o fornecimento do serviço.

Diante do exposto, o edital é claro ao ponto questionado, não merecendo ser modificado e a pregoeira informa que fica mantida a data da sessão de abertura, conforme estabelecido no edital.

Natal, 20 de junho de 2023.


Maria Nilde de Oliveira Batista
Pregoeira